PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

PMIg/GP

Igarassu, 30 de maio de 1997.

LEI Nº. 2.254/97.

EMENTA: Altera a redação do Art. 3º da Lei nº. 2.178 de 10 de março de 1995 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O art.3º da Lei nº. 2.178 de 10 de março de 1995, passa a ter a seguinte redação:

"Ficam criados na Secretaria de Coordenação Geral da Câmara Municipal de Igarassu, os seguintes cargos:

01 - Assessor jurídico	CC=1
05 - Assessores legislativos	CC-2
06 - Assessores especiais	CC-2
03 - Coord. de serv.de finanças	CC-3
01 - Chefe da s.de segurança	CC-5
14 - Auxiliares administrativos	CC-6
13 - Assistentes de gabinete	CC-6
02 - Assessores de imprensa	CC-5
02 - Secretárias executivas	CC-4
13 - Chefes de gabinetes	CC-5
03 - Assessores de plenário	CC-5

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de julho do ano em curso.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de maio de 1997.

P R E F E I T O

a) Yves Ribeiro de Albuquerque.

PREFEITURA IGARASSU Agora é povo